

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO  
1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI  
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44)  
3525-2117 - Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

### EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

**Autos**.....: 0003392-30.2012.8.16.0058 DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.  
**Exequente**.....: BANCO BRADESCO S/A.  
**Executado**.....: VALMILR DO SANTOS MOTOS - ME e VALMILR DO SANTOS.  
**1ª PRAÇA**.....: **03 DE FEVEREIRO DE 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, eletrônico pelo portal: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br), pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.**  
**2ª PRAÇA**.....: **17 DE FEVEREIRO DE 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, eletrônico pelo portal: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br), não sendo aceito preço vil.**  
**Local**.....: a realizar-se exclusivamente na modalidade eletrônica pelo portal: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br) pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Werno Klöckner Júnior**, matriculado na JUCEPAR nº 660, estabelecido à Av. Carlos Gomes, 226, zona 05, Maringá-PR., telefone (44) 3026-8008.  
**Processo Apenso**: 0010835-22.2018.8.16.0058.  
**Bem(ns)**.....: **IMÓVEL**: Data de Terras nº 15, da Quadra nº 7, com a área de 360,00m², situada no Jardim Paulista, nesta Cidade, limitando: “Pela frente, com a Rua “O”, com 12,00m, de um lado, com a Rua “C”, com 30,00m, pelos fundos, com a data nº 1, com 12,00m, e, de outro lado, com a data nº 16, com 30,00m.” **Matrícula nº. 9.393 do Registro de Imóveis 2º Ofício de Campo Mourão/PR. (Observação do Oficial de Justiça na data de 24/09/2024 (seq. 370):** Contendo uma casa residencial em madeira, coberta de Eternit, esquadrias metálicas, com área de aproximadamente 80,00m², em regular estado de conservação).  
**Depósito**.....: Em mãos do(a)s Executado(a)s (seq. 316).  
**Valor da Avaliação**: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) em 24/09/2024 (seq. 370).  
**Valor da Dívida**: R\$ 190.062,33 (cento e noventa mil, sessenta e dois reais e trinta e três centavos) em novembro/2024 (seq. 389).  
**ÔNUS**.....: **Constante na Matrícula nº 9.393 na data de 03/12/2024: a) Indisponibilidade de Bens e Penhora dos presentes autos (Av.9 e R.10).**  
**Constante na Certidão do Distribuidor na data de 13/11/2024 (seqs. 386.1 e 386.2): a) Penhora**: autos nº 209/99 da Vara de Família de Campo Mourão; **b) Penhora dos presentes autos.**  
**CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO**: a) em caso de arrematação: **6% (seis por cento)** sobre o valor da arrematação do bem, a ser paga pelo(a) arrematante; b) Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes, e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), ainda assim será devida comissão ao leiloeiro (CC, art. 129), no percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor da avaliação, a ser paga: b.1) pela parte exequente, em caso de adjudicação ou acordo/desistência; b.2) pela parte executada, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida; c) Se o pagamento se realizar antes da publicação do edital de praça e leilão, nenhuma indenização será devida ao leiloeiro, salvo despesas que tiver realizado como depositário, ou decorrente da avaliação e/ou remoção.  
**Observação**: Fica autorizado o pagamento do valor da arrematação por meio de parcelamento, na forma prevista no art. 895 do CPC. As parcelas serão atualizadas pelo INPC, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 05 (cinco) dias a contar da intimação da extração da respectiva carta. Tratando-se de bem móvel, deverá ser garantido por caução idônea. Quando se tratar de bem imóvel, será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis. A carta de arrematação somente será confiada ao(à) arrematante se comprovado o pagamento da primeira prestação e outras que se vencerem até a efetiva entrega.  
**INTIMAÇÃO**: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) VALMILR DO SANTOS MOTOS - ME e VALMILR DO SANTOS, através de seu(ua) representante legal e cônjuge, se casado(s) for(em), bem como os terceiros eventualmente interessados, que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC). Campo Mourão, datado eletronicamente.  
Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)  
**CEZAR FERRARI**  
JUIZ DE DIREITO

**OBSERVAÇÃO**: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX3R ALDNN BZH6R L6MGA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JZZL BYJHX NEMN9 GYHL3